



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **Edital**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

**Período:** 29/07/2026 a 31/12/2026.

**Horário:** 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

**Abertura dos envelopes e publicação da ata:** Até 05 dias após o protocolo de envelopes.

**Base legal:** Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

**Modo de seleção:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17 & 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **01 – PREÂMBULO**

1.1 O município de Dorés do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dorés do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 135/2026, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edmar Antonio Venancio – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 135/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Site oficial do município de Dorés do Turvo MG: [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)  
Portal Nacional de compras públicas: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)  
Poderá ser solicitado via email [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **02 OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dorés do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

### **03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as Físicas ou Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

### **04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG  
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.  
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026  
Nome/Razão Social:

### **05– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

### **06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria de Assistência Social, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

### **07- DAS SANÇÕES**

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dores do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

### **08- DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou RPA.

### **09- DA RESPONSABILIDADE**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

### **10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e- mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

### **11 - DOS RECURSOS**

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **13 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

### **14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa física / jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido à ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Município de Dorés do Turvo, através de sua Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dorés do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dorés do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dorés do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

### **16- DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br), e [www.pncpgov.br](http://www.pncpgov.br).

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 27 de julho de 2026.

KALLIL DAHIER  
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital  
por KALLIL DAHIER  
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

1. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social
2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de garantir moradia digna e segura a família de D., residentes no município de Dolores do Turvo/MG.

As referidas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social, necessitando de intervenção do Poder Público para assegurar condições mínimas de habitação, preservando sua integridade física e social.

A locação temporária de imóveis constitui medida emergencial de caráter assistencial, visando garantir abrigo adequado até que seja possível a regularização ou solução definitiva da situação habitacional das famílias atendidas.

| Item | Descrição         | Unidade Medida | Quantidade | Valor Mensal |
|------|-------------------|----------------|------------|--------------|
| 01   | Locação de imóvel | Locação Mensal | 06 meses   | 600,00       |

### 3. **ESPECIFICAÇÕES:**

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Ser imóvel residencial localizado no município de Dolores do Turvo/MG (zona urbana);
- Possuir condições adequadas de habitabilidade e segurança;
- Dispor de infraestrutura mínima, incluindo:
  - sala
  - cozinha
  - banheiro
  - ao menos 1 quarto
- Possuir acesso a rede de água e energia elétrica;
- Estar em condições estruturais adequadas para moradia.

### 4. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuado, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota;

Em se tratando de pessoa física, os prazos são idênticos, ficando o profissional, ciente, de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviço.

O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

### 5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

pactuados;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### **6. OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Locador, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Entregar ao Locatário o imóvel a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento constante do Inventário, e livre de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais (locador);

Notificar o Locatário, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

Assegurar ao Locatário, no caso de venda do imóvel, o direito de preferência na aquisição, obedecidas as formalidades legais pertinentes.

Pagamento de IPTU e demais impostos referente ao imóvel.

São obrigações do Locatário, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Efetuar o pagamento ao Locador no prazo e condições fixados neste contrato.

Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de conservação.

Repor qualquer item que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;

Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Locador ou a terceiros.

Pagamento de Água e Luz por conta de D..

### **7. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

- a) Os credenciados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

### **8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

Da assinatura ate o dia 31 (trinta) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **09. GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do credenciamento será a SR<sup>a</sup>. Fabiana Aparecida Marques – Secretaria de Assistencia Social do município de Dores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

### **10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

3.3.90.36.00.2.15.02.08.244.0004.2.0072

### **11- DO PAGAMENTO:**

O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou RPA.

Os valores propostos não serão reajustados

### **12- HABILITAÇÃO**

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **PESSOA JURÍDICA**

- RG e CPF dos sócios;
- Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;
- Inscrição no CNPJ emitido no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
- Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

- Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda
- Formulário de Inscrição;
- Declaração de Concordância;

#### **PESSOA FÍSICA**

- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- Certidão Justiça comum (comarca sede de residência do interessado);
- Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda
- Formulário de Inscrição;
- Declaração de Concordância;
- Comprovação de experiência através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **Demais Condições:**

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, **promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 27 de julho de 2026.

Fabiana Aparecida Marques  
Secretaria Municipal de Assistência Social



## **ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.36.00.2.15.02.08.244.0004.2.0072

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão na entrega do imóvel;
- d) a dissolução da CONTRATADA;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- f) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Locador, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Entregar ao Locatário o imóvel a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento constante do Inventário, e livre de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais (locador);

Notificar o Locatário, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

Assegurar ao Locatário, no caso de venda do imóvel, o direito de preferência na aquisição, obedecidas as formalidades legais pertinentes.

Pagamento de IPTU e demais impostos referente ao imóvel.

São obrigações do Locatário, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Efetuar o pagamento ao Locador no prazo e condições fixados neste contrato.

Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de conservação.



Repor qualquer item que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;

Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Locador ou a terceiros.

Pagamento de Água e Luz por conta de D.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

Assinaturas



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

### **ANEXO III**

#### **MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL pelos preços estipulados no termo de referência, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026, solicitados pelo mesmo.

....., ..... de..... de 2026.

**Assinatura**

**Nome e CPF do declarante**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

### **ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS**

Razão Social: ..... CNPJ/CPF .....

Endereço: .....

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: ..... Data de Nascimento:.....

End do responsavel.:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

| Item | Descrição |
|------|-----------|
|      |           |

Nº Conta Bancária: ..... Nº Agência: .....

Local e data.

---

Assinatura do Representante





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **Documento de Formalização de Demanda**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.**

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dorés do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social

Dorés do Turvo MG, 27 de julho de 2026.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **INTRODUÇÃO**

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

### **1- INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1- Data prevista para conclusão do processo**

Ficará aberto enquanto a vaga não estar preenchida.

**CREDENCIAMENTO** para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D.Munícipe de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

### **2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o credenciamento para futura e eventual contratação temporária de locação de imóvel destinado a abrigar a família de D., munícipe de Dolores do Turvo/MG.

A necessidade da contratação decorre da situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra a referida família, devidamente constatada por meio de laudo social emitido pela equipe técnica competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a Administração Pública possui o dever de assegurar a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade, torna-se imprescindível disponibilizar moradia temporária, garantindo condições mínimas de segurança, dignidade e proteção, até que a situação seja regularizada ou sejam adotadas outras medidas de caráter permanente.

O credenciamento de imóveis mostra-se a alternativa mais adequada para atender à demanda, possibilitando maior celeridade, transparência e disponibilidade de imóveis aptos a suprir as necessidades do Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação temporária para locação do imóvel justifica-se pela necessidade de atendimento imediato da família de D., em conformidade com o laudo social e com as políticas públicas de assistência social, visando resguardar seus direitos fundamentais e garantir condições dignas de moradia.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **3-MATERIAIS/SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO      | QNTD     |
|------|----------------|----------|
| 01   | Aluguel Social | 06 meses |

### **4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

FABIANA APARECIDA MARQUES  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

**Data:** 27 de julho de 2026.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento tem por finalidade a contratação temporária para locação de imóvel destinado a abrigar a família de D., munícipe de Dolores do Turvo/MG, em razão da situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra, conforme constatado em laudo social emitido pelo setor competente.

A medida visa garantir moradia temporária e condições mínimas de dignidade, segurança e proteção social à família, enquanto perdurar a situação que motivou o atendimento, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

O credenciamento para contratação temporária de locação de imóveis justifica-se pela necessidade de disponibilizar moradia provisória à família de D., munícipe de Dolores do Turvo/MG, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme laudo social emitido pelo setor competente.

A contratação tem como objetivo assegurar atendimento imediato à demanda social, garantindo proteção à família, condições dignas de moradia e o acesso aos direitos fundamentais, enquanto perdurar a situação que motivou o acolhimento, contribuindo para a efetividade das ações da política municipal de assistência social.



## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| Nº<br>Item | Descrição      | UND   | Quantidade |
|------------|----------------|-------|------------|
| 001        | Aluguel Social | Meses | 06         |

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A opção pelo credenciamento para contratação temporária de locação de imóveis apresenta-se como a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, para atender à necessidade de acolhimento da família de D., munícipe de Dores do Turvo/MG, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme laudo social emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento permite à Administração Pública dispor de um cadastro de imóveis previamente habilitados e aptos ao atendimento da demanda, proporcionando maior agilidade na disponibilização de moradia temporária sempre que houver necessidade. Além disso, possibilita a seleção do imóvel que melhor atenda às condições de habitabilidade, segurança, localização e adequação às necessidades da família beneficiária.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento amplia a possibilidade de participação de proprietários de imóveis, promovendo maior competitividade e permitindo que a Administração contrate imóveis compatíveis com os valores praticados no mercado local, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. Essa sistemática evita a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada demanda específica, reduzindo custos administrativos e o tempo necessário para atendimento das famílias em situação de emergência social.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo atendimento célere às demandas da política de assistência social, preservando a dignidade da família beneficiária e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 7. RESPONSÁVEIS

FABIANA APARECIDA MARQUES  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 27 de julho de 2026

|                             |                                                   |                                                                                    |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| _____                       | KALLIL DAHIER<br>MOREIRA<br>CUNHA:086009<br>21600 | Assinado de forma<br>digital por KALLIL<br>DAHIER MOREIRA<br>CUNHA:0860092160<br>0 |
| KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA |                                                   |                                                                                    |
| Prefeito Municipal          |                                                   |                                                                                    |